

BOLETIM DA ADVOCEF



ANO IV | SETEMBRO | 2005 | EDIÇÃO 31

Categoria forte e unida no Congresso de Minas

Com um número recorde de participantes, o XI Congresso da ADVOCEF mostrou a maturidade da categoria, que está disposta a avançar com seriedade e responsabilidade.

Através de palestras e debates, os advogados mostraram que a superação individual passa pelo coletivo e, nesse espírito, a ADVOCEF se torna cada vez mais forte e representativa.

Nesta edição, tudo sobre os trabalhos e decisões do Congresso.

Pauta histórica

As reivindicações específicas dos advogados da CAIXA, enviadas à FENAE, compõem pela primeira vez a pauta geral dos bancários. "O fato tem importância histórica", comentou a advogada Amanda Cardoso, do JURIR/Porto Alegre, representante da Federação dos Bancários do RS na negociação com a CAIXA.

3

Uma conversa franca com o
diretor da DIJUR

4 e 5

Participantes contam o que
viram e sentiram em Minas

6 e 7

Uma Revista de Direito para
valorizar o associado da ADVOCEF

8 e 9

Monografia premiada de advogado
da CAIXA estuda a violência

9

Os protestos contra as invasões de
escritórios de advocacia

10

Um inocente no mundo de Kafka,
conto de Henrique Chagas

12

JURIS BOLETIM DA
TANTUM ADVOCEF

O caso Nestlé-Garoto e a
evolução da defesa da
concorrência no Brasil

Dr. Fabiano Jantalia Barbosa



Associação Nacional dos Advogados da CAIXA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Altair Rodrigues de Paula (Londrina)

Vice-Presidente

Sílvio do Lago Padilha (Belo Horizonte)

1º Tesoureiro

José Carlos Pinotti Filho (Londrina)

2º Tesoureiro

Francisco Spisla (Londrina)

1º Secretário

Geraldo Saviani da Silva (Londrina)

2º Secretário

Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina)

Diretor Regional Norte

Eurico Soares Montenegro Neto (Porto Velho)

Diretor Regional Nordeste

Clélio Amorim Nobre G. Martins (Salvador)

Diretor Regional Sudeste

Sônia Lucia dos Santos Lopes (Rio de Janeiro)

Diretor Regional Centro-Oeste

Isabella Gomes Machado (Brasília)

Diretor Regional Sul

Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre)

REPRESENTANTES JURÍDICOS – 2005/2006

JURIR/AJ: Laert Nascimento Araujo; **JURIR/BE:** Liana Cunha Mousinho Coelho; **JURIR/BH:** Rogério Rubim Magalhães; **JURIR/BR:** Gustavo Adolfo Maia Junior; **JURIR/BU:** Henrique Chagas; **JURIR/CB:** Juel Prudêncio Borges; **JURIR/CG:** Milton Sanábria Pereira; **JURIR/CP:** Ricardo Nassa; **JURIR/CT:** Jayme de Azevedo Lima; **JURIR/FL:** Mariano Moreira Filho; **JURIR/FO:** André Luis Meirelles Justi; **JURIR/GO:** Ivan Sérgio Vaz Porto; **JURIR/JP:** Ricardo Polastrini; **JURIR/ME:** Euller Sarmiento Barroso Azevedo; **JURIR/MN:** Alaim Giovani Fortes Stefanello; **JURIR/NA:** Leandro Cabral Moraes; **JURIR/PO:** Gilberto Antônio Panizzi Filho; **JURIR/PV:** Edson Bernardo Andrade Reis; **JURIR/RE:** Adriano Farias Fernandes; **JURIR/RJ:** Octavio Caio Mora de Couto e Silva; **JURIR/SA:** Rodolfo Nascimento Barros; **JURIR/SL:** Samarone José Lima Meireles; **JURIR/SP:** Agnelo Queiróz Ribeiro; **JURIR/TE:** Ricardo Martins Vilarinho; **JURIR/VT:** Angelo Ricardo Alves da Rocha; **REJUR/JF:** Luiz Alberto Mauad; **REJUR/MR:** José Irajá de Almeida; **REJUR/RS:** Eliane Gisele Costa Crusciol; **REJUR/UB:** Gerhard Winning Filho.

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros Efetivos

Daniella Gazzetta de Camargo (Brasília), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Ubiraci Moreira Lisboa (Brasília), Eduardo Pereira Bromonschenkel (Brasília) e Tânia Rodrigues Nascimento (São Paulo).

Membros Suplentes

Cristina Lee (Brasília) e Marta Bufaical Rosa Cobucci (Brasília).

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Julio Cézar Hofman (Maceió), Maria dos Prazeres de Oliveira (Recife) e Paulo Roberto Soares (Brasília).

Membros Suplentes

Izabel Urquiza Godoi Almeida (Recife) e Conceição Keane Gomes Chaves (Recife).

Conselho Editorial: Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia.**Editor:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) – E-mail: moggoulart@uol.com.br**Projeto Gráfico:** Marcelo Torrecillas**Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo**Ilustrações:** Ronaldo Selistre**Tiragem:** 1.000 exemplares**Impressão:** Gráfica Almeida**Periodicidade:** mensal**Endereço em Brasília:**SBS, Quadra 2, Lote 1 – BL S – sala 1205 – Edifício Empire Center
CEP 70070-100 – Fone (61) 3224-3020 – E-mail: advocéf@ipresto.com.br
Secretária: Priscila Christiane da Silva**Endereço em Londrina/PR:**Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 – CEP 86.010-470
Fone (43) 3323-5899 – E-mail: advocéf@conectway.com.br
Secretária: Márcia Cristina Gouveia
Auxiliares Administrativas: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Thaís Benderwww.advocef.org.br**Discagem Gratuita 0800 400 8899**

O Boletim da Advocéf é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

Um Congresso de união



A presente edição do Boletim dos advogados da CAIXA traz uma resenha daquele que foi o maior dos Congressos até hoje realizados pela ADVOCEF.

Em clima de grande envolvimento, com um número recorde de participantes, o Congresso de Belo Horizonte abriu diversas e contundentes manifestações de maturidade, arrojo e determinação de uma categoria que sabe o que quer.

A matéria principal deste número, ao trazer depoimentos de vários integrantes do evento, revela a existência de uma forte disposição pessoal - e principalmente grupal - de avançar em direção a novos tempos, de forma coerente, séria e responsável.

Antes, e acima de tudo, a convicção de que tudo pode ser melhor, porque todos se movimentam num mesmo rumo e a direção escolhida aponta para sólidos destinos

Trabalhos apresentados por todos os segmentos de representação dos associados demonstraram que o único caminho viável de superação e de engrandecimento individual passa pelo coletivo, pelo conjunto dos integrantes desta comunidade.

Comungando deste espírito, ecoando estes pleitos, a presença constante de uma entidade associativa forte e representativa, que cresce e se desenvolve na exata medida do fortalecimento do grupo, amalgamando forças e tendências, projetando as reivindicações e consolidando o verdadeiro espírito que a move.

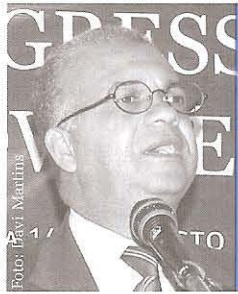
Com as deliberações de mais um Congresso, muitas demandas e atribuições nele geradas e a partir dele formuladas hão de ser postas em prática, novos desafios a serem superados.

Mas, antes e acima de tudo, a convicção de que tudo pode ser melhor, porque todos se movimentam num mesmo rumo e a direção escolhida aponta para sólidos destinos, bastando atrevermo-nos a acreditar e lutar juntos para realizar.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

Direitos garantidos

Organizada e unida, a categoria debateu seus problemas e apontou caminhos



Carlos Alberto de Tomaz, do TRF-1: o princípio da moralidade jurídica

Encaminhamentos práticos para as questões de salários e honorários, entre outras medidas importantes para os advogados da CAIXA, marcaram a realização do XI Congresso da ADVOCEF em Belo Horizonte, nos dias 11 a 14 de agosto. Outro fato importante, expresso pelos participantes, foi constatar que a categoria atingiu um alto nível de organização e unidade. "Dessa maneira, unidos e fortes, somos capazes de garantir todos os nossos direitos", afirmou o presidente Altair Rodrigues de Paula.



Altair Rodrigues de Paula: "Unidos, somos capazes de garantir nossos direitos"

A palestra de abertura foi proferida pelo ex-advogado da CAIXA e atual juiz federal Carlos Alberto Simões de Tomaz, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Mestre em Direito das Relações Internacionais, ele dissertou sobre a "Sistematização Teórica do Princípio da Moralidade Jurídica no Sistema Constitucional Brasileiro". Entre os presentes, o presidente da Associação dos Advogados do Banco do Brasil, Cláudio Lamáchia.



Cerimônia de abertura do XI Congresso da ADVOCEF, com a presença de várias autoridades do meio jurídico do país

A comissão instituída pela ADVOCEF, composta pelo advogados Fernando Abs da Cruz, Bruno Vanuzzi e Gilberto Panizzi Filho, detalhou o Plano Emergencial para Reestruturação Salarial da categoria, já apresentado à DIJUR. Por decisão da assembleia, a Associação vai encaminhar notificação à Diretoria de Recursos Humanos da CAIXA, com prazo de 30 dias para resposta. A entidade está autorizada a impetrar ação judicial. Outra decisão autoriza a ADVOCEF a notificar a Empresa a respeito dos honorários do FGTS.



Plano Emergencial: o cargo de advogado não é suficientemente remunerado, o PCS não recupera as perdas e há dificuldades políticas

O presidente da ADVOCEF fez um balanço de seu primeiro ano de administração, em que destacou a eleição dos representantes jurídicos, contratação de parecer sobre os honorários do FGTS, aquisição e venda de imóveis (em Brasília e em Porto Alegre) e pesquisas a respeito do PSI (apresentada à DIJUR) e sobre a situação atual dos advogados (em andamento). No período houve também a reformulação do site e do Boletim da ADVOCEF e o lançamento da Revista de Direito.



Hora de votação no Congresso, depois de muito debate

Advogados na pauta

A ADVOCEF enviou à FENAE (Federação Nacional das Associações do Pessoal da CAIXA) as propostas dos advogados para inclusão na pauta da categoria, que está em negociação com a Empresa. Encaminhado através do diretor Jair Pedro Ferreira, da FENAE, e da advogada Amanda Cardoso (JURIR/Porto Alegre), representante da Federação dos Bancários do RS, o documento reivindica pisos salariais para as jornadas de seis e oito horas, com valores aproximados ao da remuneração das carreiras jurídicas públicas.

A ADVOCEF quer também a liberação de um profissional para represen-

tar a categoria. Atualmente, 91,6% dos 734 advogados da CAIXA são atendidos pela ADVOCEF. Além disso, a entidade recebe demandas geradas pela Empresa, conforme consta no MN 061, como a análise dos pedidos de flexibilização de honorários e o rateio da verba, repassada pela CAIXA.

O documento entregue à FENAE chama a atenção para a diversidade existente no quadro jurídico. "É necessário unificar a carreira jurídica da CAIXA e adequar a remuneração às carreiras jurídicas públicas existentes", afirma Altair Rodrigues de Paula. Segundo o presidente da ADVOCEF, a remuneração atual dos advogados não corresponde a um terço do valor de 1997.

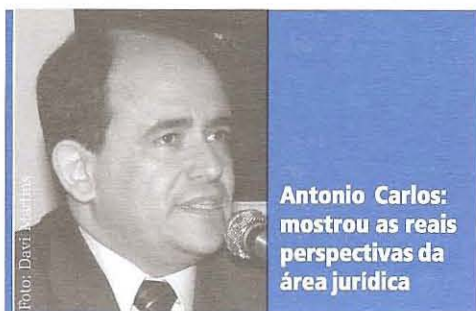


Amanda Cardoso: um mesmo canal de negociação é avanço histórico

Amanda Cardoso diz que a inclusão das questões dos advogados na pauta geral dos bancários tem "importância histórica". "Estamos conseguindo integrar todos os setores da categoria num mesmo canal de negociação, o que é um grande avanço", afirmou.

Conversa franca

A palestra do diretor jurídico não teve novidades, mas agradou pela franqueza



Antonio Carlos: mostrou as reais perspectivas da área jurídica

Frustrante para quem esperava boas notícias sobre a situação salarial, a entrevista com o diretor Antonio Carlos Ferreira foi, mesmo assim, considerada um dos pontos altos do XI Congresso. Para começar, conforme explicou a advogada Cristina Pinheiro, do JURIR/São Paulo, "é sempre bom que o colega que ocupa a Diretoria Jurídica compareça aos Congressos de sua própria categoria". Mas o encontro agradou também pela forma clara do posicionamento, embora nem todas as opiniões externadas tenham agradado. "Mas aí já é outra história", como disse o advogado Gustavo de Barros, do JURIR/Recife. Gustavo gostou de saber que a Diretoria pretende negociar a questão dos honorários do FGTS e que o parecer encomendado pela Empresa é parcialmente favorável aos advogados. "Só espero que haja vontade política da CAIXA de agilizar e implementar esse repasse de honorários."

A advogada Lucíola Vasconcelos, da REJUR/Uberlândia, aprovou também as perguntas feitas pelos participantes, "de modo que em alguns momentos as reais perspectivas vieram à tona". Segundo o advogado Gustavo de Siqueira, do JURIR/Cuiabá, soube-se afinal que os planos da CAIXA não contemplam todas as aspirações dos profissionais. Mas isso, acrescenta, deve motivar ainda mais os advogados para reivindicar. Pensa assim também



Marisa Menezes: o diretor mostrou-se disposto, apesar dos duros questionamentos

Maria Virgínia Ribeiro, da REJUR/Uberaba, que, nesse aspecto, julgou a entrevista fundamental, considerando-se as deliberações tomadas. Entre elas, como discrimina o advogado Roberto Mazzone, do JURIR/Florianópolis, as propostas de ações judiciais que vão buscar o piso de mercado e os honorários do FGTS.

Augusto Camargo, do JURIR/Curitiba, cita, a favor da DIJUR, os investimentos no aperfeiçoamento dos profissionais e a promessa de contratar mais de 200 advogados até outubro de 2005. Mas considera decepcionante a informação de que o Plano de Cargos e Salários (PCS) não será sequer discutido antes do

acordo coletivo. Também não gostou de ouvir de Antonio Carlos que a promoção do advogado júnior não é automática e depende de dotação orçamentária.

"O fato é que a categoria precisa de melhorias salariais e estava esperando alguma proposta concreta", diz Cleonice Herculano, do JURIR/Campo Grande. Cleonice compreende que não é uma situação confortável para os representantes da Empresa. "Mas a Associação mostrou que está forte, combativa e disposta a buscar, ainda que judicialmente, os seus direitos", afirmou.

Apesar dos "duros questionamentos", observa Marisa Menezes, do JURIR/São Paulo, o diretor mostrou-se dis-



Discutindo a questão dos advogados, a partir da esquerda: Alberto Cavalcante Braga (JURIR/Brasília), Cláudio Marques (JURIR/Belo Horizonte), Jailton Zanon (GETEN), Altair Rodrigues de Paula (ADVOCEF), Antonio Carlos Ferreira (DIJUR) e Marcos Serufo (GERID).

O QUE FOI CONVERSADO

Principais pontos abordados na entrevista com o diretor jurídico, Antonio Carlos:

- Possível prorrogação do prazo de validade do PSI para coordenador jurídico. Com relação aos aprovados no processo seletivo, o diretor disse não se sentir "confortável" em nomear os que têm ações judiciais contra a CAIXA. O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, solicitou que a posição seja revista.

- expectativa de conciliação no processo da ADVOCEF contra a CAIXA e a EMGEA;

- decisão sobre os honorários do FGTS até o fim do ano, pois o parecer encomendado pela CAIXA está pronto (mas não será ainda divulgado) e a negociação com os gestores já iniciou;

- O PCS, que entraria em vigor em 2003, será retomado após a implantação do novo plano da FUNCEF;

- a promoção dos juniores pode ocorrer, embora o normativo não preveja ascensão automática e seja necessária dotação orçamentária (a reivindicação foi incluída na pauta dos demais empregados da CAIXA).





Roseane Cavalcanti: a ADVOCEF vem atuando junto à Administração

posto e transparente, mesmo nas questões mais sensíveis. Ildemar Egger Junior, do JURIR/Manaus, também elogiou a franqueza do diretor, que respondeu a todos os questionamentos e ressaltou as vitórias da área jurídica. Roseane Cavalcanti, do JURIR/Recife, entende que as declarações, embora não contemplassem demandas específicas, indicam que a DIJUR vem atuando para obter uma solução junto à Administração.

Já Samarone Meireles, do JURIR/São Luís, recebeu o pronunciamento do diretor "com grande decepção". Segundo o advogado, "alguns compromissos assumidos no Congresso anterior continuaram pendentes e com uma perspectiva muito pífia de que encontrarão uma finalização a curto prazo".

ADVOCEF em comissão da OAB

A ADVOCEF pode participar dos estudos que o Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) elabora a respeito da advocacia pública. A decisão será tomada após análise, por comissão instituída pela Associação, sobre a possibilidade jurídica e conveniência do enquadramento dos advogados da CAIXA. O tema foi abordado no XI Congresso pelo conselheiro da OAB, Nelson Nery Costa, relator da proposta de provimento.

Integrante da comissão da ADVOCEF, o advogado Eurico Montenegro Neto, do JURIR/Porto Velho, entende que é conve-



Foto: Davi Martins

Nelson Nery Costa, da OAB: os direitos do advogado público

niente integrar a advocacia pública, uma vez que a intenção, segundo o palestrante da OAB, é resguardar os direitos já conquistados, como os honorários de sucumbência, e adquirir novos, como um teto salarial compatível. "Por outro lado, é muito melhor ter uma instituição como a OAB defendendo nossos direitos do que lutarmos individualmente para alcançá-los", observa.

Compõem também a comissão os advogados Edgar Luiz Dias (JURIR/Curitiba), Patrícia Soares Antonacci e Cláudio Gonçalves Marques (JURIR/Belo Horizonte), Bruno Vanuzzi (JURIR/Porto Alegre) e Leopoldo Viana Batista Júnior (JURIR/João Pessoa).

Sem procedência

Representação no TCU contra advogados da CAIXA é julgada improcedente



Davi Duarte: o recurso foi bem utilizado

O Tribunal de Contas da União (TCU) julgou improcedentes as representações contra condutas de advogados da CAIXA, autuadas sob os n.ºs TC 005.998/2004-0 e TC 018.245/2004-6, em decorrência da Reclamação Trabalhista n.º 02342-1997-066-15-00-6, ajuizada por Kiseko Hirono perante a 3ª JCI de Ribeirão Preto. "Muito embora se pudesse questionar a incompetência do TCU, pois cabe à OAB tal exame", informou a GETEN, o Tribunal reconheceu a ausência de culpa, conforme acórdão n.º 823/05, de 17-05-2005, fundamentada em entendimento do STF, no MS n.º 24.073-SP.

A empregada ajuizou ação trabalhista contra a CAIXA em 12.09.1997,

na 3ª Vara do Trabalho, em Ribeirão Preto. Pleiteou basicamente o pagamento de três horas e 15 minutos extras, mais diferenças de reajustes salariais e reflexos correspondentes em auxílio-alimentação, Previdência e FGTS. A CAIXA contestou os pedidos da inicial e defendeu a tese de que a reclamante exercia função de confiança, com jornada de oito horas mais uma, de intervalo para alimentação.

Em 11.12.1998, a ação foi julgada parcialmente procedente, sendo a CAIXA condenada a pagar horas extras do intervalo intrajornada e da gratificação por desempenho da função de caixa-executivo. No primeiro ponto, a sentença fundamentou o deferimento "em virtude da ausência de contestação específica quanto ao mesmo, além de verificar-se a ausência de anotações de ponto relativas à interrupção da jornada para a tomada de refeições".

Cálculos favoráveis

Em ofício ao TCU, em fevereiro de 2005, a CAIXA relatou que "recorreu, oportunamente, quanto aos tópicos em que saiu vencedora". Ou seja, toda a matéria passível de recurso "foi hábil e convenientemente manejada pelo advogado da CAIXA". De

acórdão do TRT da 15ª Região, determinando à CAIXA o pagamento de horas extras a contar da sexta diária e reflexos, não houve recurso, "mas isso porque não era cabível", explicaram os advogados Davi Duarte e Paulo Roberto dos Santos, que respondiam à época pelos cargos de gerente nacional da GETEN e diretor da DIJUR. Tratava-se de matéria fática (horas extras), que impossibilitava o recurso de revista.

Por outro lado, estava correta a informação, da 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, de que a CAIXA não impugnou os cálculos de liquidação oferecidos pela reclamante. Não o fez, segundo os advogados, porque os cálculos mostravam-se mais favoráveis à Empresa, conforme parecer da área de Recursos Humanos.

No arrazoado enviado ao TCU, em fevereiro de 2005, justificando a impossibilidade de fornecer cópias dos feitos de seus advogados, a correspondência dá notícia da expressiva quantidade de ações acompanhadas por profissional na CAIXA: 2.600 processos em média, com um total na época de um milhão e 200 mil processos.

Mais unida e forte

A categoria dos advogados da CAIXA amadureceu, segundo os participantes do XI Congresso



Ildemar Júnior:
sem as diferenças
entre antigos e
novos

Como se esperava, a questão salarial predominou entre as discussões do XI Congresso da ADVOCEF, realizado nos dias 11 a 14 de agosto em Belo Horizonte. Nesse contexto, os congressistas deram especial atenção à entrevista com o diretor Antonio Carlos Ferreira, da DIJUR, e às discussões sobre a melhoria das condições de trabalho. A Revista de Direito da ADVOCEF também foi mencionada. Entre tantos assuntos debatidos, a organização do Congresso mereceu aprovação unânime dos entrevistados, que destacaram os cuidados com a recepção e a excelência da culinária mineira. "Se falhas ocorreram, foram muito bem contornadas, uma vez que não transpareceram em momento algum", resumiu o advogado Augusto Camargo, do JURIR/Curitiba.

Como os Congressos anteriores, disse Augusto Camargo, este serviu para renovar o espírito de unidade dos advogados, mantendo a consciência de que as conquistas obtidas "decorreram da força dessa união e das lutas travadas, tendo à frente a ADVOCEF". De acordo com essa opinião, o advogado Ildemar Egger Júnior, do JURIR/Manaus, diz que o melhor do Congresso foi a demonstração de que os colegas estão engajados, "sem as desigualdades antes pregadas entre antigos e novos".

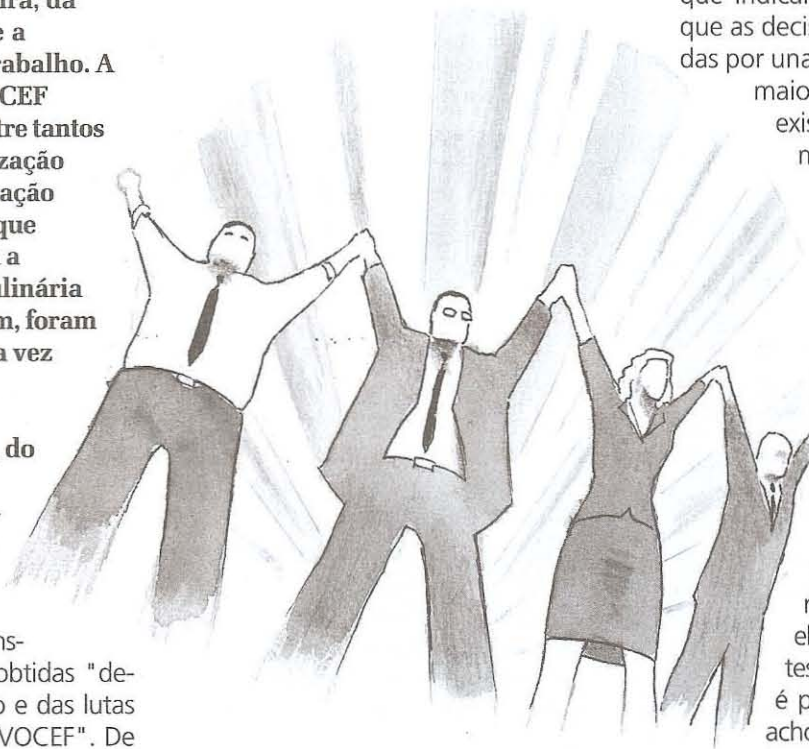


Cleonice Herculano:
entidade séria,
pessoas
comprometidas

Maria Virgínia Ribeiro, da REJUR/Uberaba, a propósito, torce para que a ADVOCEF continue trabalhando pela união da categoria, "eliminando qualquer diferença entre os associados, exceto as diferenças salariais oriundas das funções e tempo de serviço".

Para Roseane Cavalcanti, do JURIR/Recife, é sempre bom participar dos Congressos, pois a cada ano é possível "testemunhar o quanto a nossa Associação tem crescido e amadurecido na defesa de nossos interesses".

Todas as questões importantes foram discutidas, no entender de Cristina Pinheiro, do JURIR/São Paulo, destacando o ambiente em que advogados antigos e novos



buscaram soluções para a situação da área. "Fico feliz que esteja ocorrendo uma maior agregação entre os advogados da CAIXA, pois somente unidos teremos possibilidades de enfrentar, com sucesso, as dificuldades existentes", disse Cristina.

A estrepante Lucíola Vasconcelos, da REJUR/Uberlândia, "adorou" o evento em tudo: as discussões, as tomadas de decisão, o modo como as questões foram tratadas e os momentos de integração. Na CAIXA desde 2001, Lucíola disse que no Congresso pode-se comprovar o fortalecimento cada vez maior da categoria, "conseguido, principalmente, pelo reconheci-



Cristina Pinheiro:
só com união para
enfrentar as
dificuldades

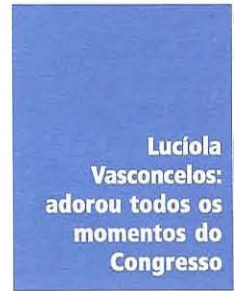
mento de nossa legítima representante, a ADVOCEF".

"Cumpre-nos participar"

Marisa Menezes, do JURIR/São Paulo, chama a atenção para a quantidade e a importância dos trabalhos apresentados, que indicam amadurecimento. Ela nota que as decisões são muitas vezes aprovadas por unanimidade ou por esmagadora maioria, demonstrando a unidade existente. "Cumpre-nos, cada vez mais, participar", diz Marisa.

"Seja porque concordamos, seja porque discordamos, o fato é que a contribuição de cada um é que irá nos tornar mais fortes."

Outra estrepante, Cleonice Herculano, do JURIR/Campo Grande, voltou "com a convicção de que fazemos parte de uma entidade séria, composta de respeitáveis pessoas, comprometidas com o ideal da Empresa, mas cientes de seus direitos". Ela elogia a maturidade dos participantes, que não perdem o foco do que é possível alcançar. Mesmo assim, achou que algumas propostas poderiam ser mais discutidas. Por exemplo, a solicitação de apoio da ADVOCEF feita pela ONG pela Moralidade Pública, que, não implicando em gastos, poderia ser aprovada. Para aperfeiçoar esse tipo de encaminhamento, sugere que no próximo Congres-



Lucíola Vasconcelos:
adorou todos os
momentos do
Congresso

so propostas de terceiros sejam defendidas pelos próprios interessados.

O advogado Gustavo de Siqueira, do JURIR/Cuiabá, também tem uma reclamação: a questão referente à EMGEA, que não constou da pauta, merecia ser discutida, a seu ver. "Sobretudo quando sabemos que a CAIXA é remunerada por cuidar dos ativos daquela empresa mas não nos favorece com o 'plus' que é devido."

Gustavo de Barros, do JURIR/Recife, prega a renovação dos participantes, para que outros também assumam a responsabilidade pelas ações da ADVOCEF. Ele próprio compareceu pela primeira vez este ano, apesar de trabalhar na CAIXA desde 2002. Uma solução talvez fosse impor um limite, calcula. "Algo como permitir no máximo duas ou três participações seguidas como representante, e a preferência ser dada a outros que nunca participaram ou participaram pouco. Hoje temos força e representatividade



Altair Rodrigues de Paula e a Comissão do XI Congresso, elogiada pelos participantes: Luciano Nogueira, Silvio Padilha e Simone Rachid

junto à CAIXA porque estamos unidos." Ele acha que, "com a seriedade com que a Associação vem sendo presidida e um pouco mais de divulgação", o número de interessados aumentará.

TEMAS MAIS IMPORTANTES

- Plano emergencial de reestruturação salarial
- Honorários do FGTS
- Lançamento da Revista de Direito
- Entrevista com o diretor jurídico
- Rateio do patrimônio da ADVOCEF

contramos em dispensar maior conforto e tranquilidade a nossos familiares, e o nosso comprometimento com esta Empresa que amamos, mas não farei isso. Deixarei no ar, para que todos reflitam, uma pergunta que costumam me fazer sempre: "Por que você ainda insiste em ser advogado da CAIXA?"



Gustavo de Barros: mais gente para os Congressos



Samarone Meireles: mas as boas notícias não vieram

Advogados em greve

Um estudo para servir de "ponto de partida" para as discussões sobre uma possível participação dos advogados da CAIXA em uma greve foi apresentado no XI Congresso pelos advogados Anna Claudia Magalhães (JURIR/Florianópolis), Elias Aguiar (JURIR/Fortaleza) e Clélio Martins (JURIR/Salvador). Os componentes da comissão instituída pela ADVOCEF explicaram que o atendimento das reivindicações dos profissionais passa pelo aumento real dos salários e pela adequação da remuneração às atribuições do cargo, conforme parâmetros do mercado. A questão, segundo os autores, já constou de outros estudos realizados pela ADVOCEF, até aqui não aproveitados pela Empresa, embora reconheçam o empenho da DIJUR.

Do ponto de vista jurídico, sustentam os membros da comissão, não há nada que impeça o movimento. A interpretação do texto constitucional "não pode levar a conclusão diversa daquela que reconhece a possibilidade de deflagração de greve por empregados públicos, que estão sujeitos ao regime jurídico celetista e, por consequência, à Lei 7.783/1989, no particular". Lembram um precedente importante: a greve geral da advocacia pública federal, em 2004, que durou mais de dois meses e contou com o apoio da OAB.

A dificuldade, reconhecem os autores da proposta, está em que a greve não faz parte da cultura do advogado, cuja atividade consiste normalmente em defender a Empresa. De qualquer modo, sugerem uma ampla discussão, no âmbito da ADVOCEF e da FENADV.



Clélio Martins: um estudo para encarar a greve

Ao final da apresentação, foi aprovada a contratação de especialista para emitir parecer sobre a possibilidade jurídica, conveniência e providências para uma eventual greve dos advogados da CAIXA. O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, considera a idéia interessante. "O que se quer é uma opinião de especialista e imparcial, para que o advogado da CAIXA esteja embasado em posicionamentos sólidos".

O Direito da CAIXA

Revista da ADVOCEF vai divulgar a produção intelectual dos seus associados

Em cerimônia solene, no primeiro dia do XI Congresso, foi lançada a Revista de Direito da ADVOCEF, que traz no primeiro número nove textos de advogados da CAIXA (*). Com 256 páginas e tiragem inicial de 1.500 exemplares, a Revista vai circular semestralmente, com distribuição na Empresa, nas faculdades de Direito e demais instituições jurídicas em todo o país. "Uma idéia excepcional, mais um grande passo da ADVOCEF", comentou o presidente da Associação Nacional dos Advogados do Banco do Brasil, Cláudio Lamáchia, presente na abertura do Congresso.

No discurso de lançamento, Alaim Stefanello, um dos editores, destacou a importância do veículo, que tem caráter científico, de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT. Segundo o editor, essa característica e a abrangência da circulação aumentam a responsabilidade dos colaboradores, que estão contribuindo para a valorização da categoria. "Muitas instituições de ensino superior não conseguem viabilizar publicações desse nível", disse.



O presidente da ADVOCEF com os autores Alessandro Maciel, Gustavo Adolfo Maia Júnior, Alaim Stefanello, Volnir Cardoso Aragão e Luiz Fernando Padilha.

Gustavo Adolfo Maia Junior, do JURIR/Brasília, considerou o lançamento mais que oportuno. "Quando pleiteamos, como agora, melhores condições de trabalho e de remuneração, devemos, em contrapartida, demonstrar nosso valor, e a Revista de Direito é o veículo indicado para isso."

Volnir Aragão, do JURIR/Porto Alegre, disse que "fazer peças e defender teses já não basta ao advogado da CAIXA". Na sua opinião, a Revista vai mostrar aos colegas e à comunidade que na

Empresa há profissionais que se dedicam à produção científica. "O advogado da CAIXA não é um simples operário do Direito, mas também um intelectual do Direito." Um exemplo prático do acerto da obra, segundo Volnir, é o interesse demonstrado por estagiários do JURIR/Porto Alegre, que vão utilizar a Revista como fonte em suas monografias de conclusão de curso.

Trabalho de equipe

Luiz Fernando Padilha, do JURIR/Rio de Janeiro, ressaltou a qualidade da edição, que considera à altura de obras de grandes instituições como a Magistratura e o Ministério Público.

Ele acha que uma segunda edição é necessária, para melhor divulgação.

Para o consultor jurídico Davi Duarte, o empreendimento é um dos mais significativos na história da Associação. "O ingresso no mundo cultural, por esse meio científico, tem repercussões expressivas no ambiente literário e nos impele à confecção do próximo número, e ao seguinte, transmitindo aos atuais e futuros advogados da CAIXA um legado de inestimável valor técnico e de singular dedicação à causa da advocacia pública."



Alaim Stefanello: autores da Revista de Direito são responsáveis pela valorização da categoria.

Destacando o trabalho de seus colegas do Conselho Editorial e Executivo, Alaim leu uma carta de Fabiano Jantalia, um dos idealizadores do projeto, que não pôde comparecer ao evento. "O sentimento do dever cumprido, a felicidade por ver nossa cara ADVOCEF dar um passo tão significativo e o orgulho de ter modestamente colaborado para que esse velho sonho se realizasse são incomensuráveis", escreveu Fabiano.

O PRIMEIRO PASSO

No lançamento da Revista de Direito, Alaim Stefanello referiu-se a uma passagem do escritor Eduardo Galeano:

- Dizia ele que, certa vez, olhou para o horizonte e viu a utopia. Então ele deu dois passos para tentar alcançá-la, e viu que a utopia se distanciou dois passos. Ele andou mais dez passos em sua direção, e ela se afastou mais dez passos. Ele correu mais vinte passos para



chegar até a utopia, e ela correu dele outros vinte passos. "Mas para que serve, então, esta tal utopia?", questionou-se o autor. "Para

isso, para nos fazer andar!"

Concluiu Alaim:

- Com esta Revista de Direito da ADVOCEF nós estamos fazendo isso, iniciando o primeiro passo em busca da nossa

utopia, que é a valorização profissional da nossa classe.

José Morone, consultor da Vice-Presidência de Ativos de Terceiros, considera a Revista "um importante instrumento não só para a divulgação da excelência da produção científica dos nossos colegas, como também para fincarmos, cada vez mais, no mundo jurídico, as fortes raízes que as/os advogadas/os da CAIXA sempre souberam tão bem disseminar, por meio da defesa intransigente da coisa pública e dos interesses sociais".

A urgência para o lançamento da Revista no Congresso de Belo Horizonte determinou uma rotina que os editores esperam não repetir. Excepcionalmente, Roberto Maia, Fabiano Barbosa e Alaim Stefanello, que selecionaram os trabalhos, atuaram também na revisão dos textos, na definição do leiaute de capa, de miolo e tudo o mais. "Ficamos feitos doidos pra cumprir com o prazo", diz Fabiano. Mas



Altair Rodrigues de Paula, no lançamento da Revista de Direito da ADVOCEF: como todas as conquistas, deve-se à união da categoria e à contribuição individual dos colegas

ressalva: "Foi um belo trabalho de equipe. Tudo, desde as regras editoriais até a capa e o formato interno da Revista foi fruto de consenso."

Na Conselho Executivo, Altair Rodrigues de Paula garantiu as condições necessárias, com a colaboração das secretárias em Londrina. O presidente da ADVOCEF disse que a Revista, "assim como todas as nossas conquistas, deve-se à união da categoria e à contribuição individual dos colegas. Na seleção dos textos, contribuiu também o ex-advogado da CAIXA João Pedro Silvestrin, atual juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

(*) Estão no primeiro número: Alaim Giovani Fortes Stefanello, Alberto Bohnen Filho, Alessandro Maciel, Fabiano Jantalia Barbosa, Gustavo Adolfo Maia Júnior, Luiz Fernando Padilha, Roberto Carlos Martins Pires, Thiago Linhares Paim Costa e Volnir Cardoso Aragão.

Diagnóstico urbano

Monografia premiada de advogado estuda as causas da violência no Brasil



Evilasio Araujo:
cruzada nacional
contra a violência

O advogado Evilasio J. Araujo, do JURIR/Brasília, obteve o terceiro lugar no VIII Concurso Nacional de Monografias, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com o tema "Violência Urbana - o Homem, a Cidade e o Campo: um Diagnóstico". Segundo o gerente da unidade, Alberto Cavalcante Braga, "essa significativa vitória do nosso colega, além de orgulhar a todos os empregados da CAIXA, traduz ainda a qualidade técnica e profissional do quadro de advogados desta Empresa".

Na obra, Evilasio estuda as raízes da violência no Brasil através de um levantamento histórico e científico, pretendendo oferecer subsídios para melhor compreensão do fenômeno. Em sete capítulos, a monografia faz uma retrospectiva histórica da violência e, entre outros temas, aborda o êxodo rural-urbano-rural e o sistema de repressão criminal. Trata também das "instituições orientadoras em crise", como o lar, a escola e a religião.

Evilasio já recebeu outras premiações. Uma delas foi o segundo lugar no Prêmio Fiat para Universitários, em 1981, quando escreveu sobre "Educação, um Compromisso com o Desenvolvimento". Um prêmio marcante, que recebeu destaque na imprensa, sendo a entrega no Salão Nobre do Hotel Nacional, com a presença do vice-presidente da República, ministros da Justiça e da Educação. Muitas portas se abriram então e Evilasio foi convidado para trabalhar no Palácio do Planalto. O ainda escrivão da CAIXA, na época, assumiu

como adjunto na Presidência da República e teve a oportunidade de viajar com o presidente, vivendo experiências muito interessantes.

Evilasio elogia a iniciativa do TRF da 1ª Região, que instituiu o concurso, devido à gravidade a que chegou a violência urbana. A situação atual, segundo o advogado, justifica a necessidade de uma cruzada nacional "para enfrentar a crise que destrói os alicerces da nacionalidade e expõe o Brasil como uma nação sem lei".

A CIDADE E O CRIME (TRECHO)

"No caso brasileiro, em que cidades como São Paulo e Rio de Janeiro têm merecido estudos e pesquisas acurados, é inevitável uma indagação quanto à incidência dos crimes que persistem em adquirir uma tipicidade urbana. De maneira oposta às cidades de países desenvolvidos, em que a ocupação das zonas centrais não tem nenhum relacionamento com o status social da pessoa, nas cidades brasileiras, como em toda a América Latina, as populações marginalizadas ocupam a periferia urbana, onde o

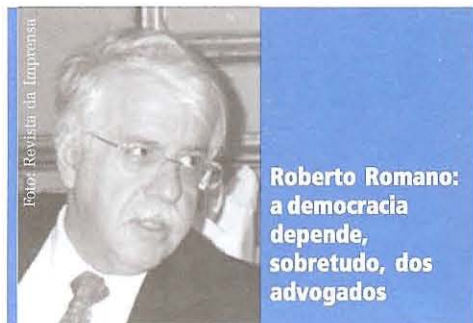
crime faz parte do dia-a-dia. E mesmo a modernização de cidades não tem contribuído para modificar esse aspecto.

Brasília, por exemplo, com o esplendor da materialização de um planejamento global, sofre o vexame de sentir-se ilhada por populações que se concentram e se marginalizam do seu contexto sócio-econômico e político. Parece que, na Capital da República, há resíduos da integração social processada artificialmente nas cidades tradicionais, onde a migração é intensa. Brasília ainda não materializou o sonho dos pobres."



Pela liberdade

Setores do Direito no país protestam contra invasões de escritórios de advocacia



Roberto Romano:
a democracia
depende,
sobretudo, dos
advogados

"Quatro horas da madrugada... Instante situado entre noite e aurora, minuto em que, nas instâncias superiores, as decisões foram assumidas e o que deveria ocorrer já aconteceu. Hora em que é possível salvar a própria cabeça e fugir. Hora derradeira da opção livre. Toca o telefone, alguém bate à porta. Quem? Não sabemos. Um amigo ou o enviado pelo Grande Mecanismo?" (Jan Kott, citado por Roberto Romano)

As diligências da Polícia Federal em bancas de advogados, contra os quais nenhuma acusação criminal existe, avançam sobre a liberdade profissional, as informações e os documentos confiados pelo cliente, que deveriam estar garantidos pela inviolabilidade, assegurada pela Constituição Federal e pela legislação vigente." Protestos como este, do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de São Paulo, Luiz Flávio Borges D'Urso, aparecem nos últimos meses na imprensa, contra as ações da Polícia Federal, que, autorizadas por juízes, "vêm levando terror aos advogados e colocando em risco o direito dos cidadãos".

O desembargador Marcus Faver, ex-presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e hoje integrante do Conselho Nacional de Justiça, declarou à revista Consultor Jurídico que juiz não pode invadir circunscrição de juiz. "Então como pode ordenar que invadam escritórios de advocacia?", pergunta o consultor da CAIXA, Davi Duarte.

Como os mandados de busca e apreensão são genéricos, os policiais acabam levando o que encontram,



entre equipamentos e documentos. O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, lembra quando a CAIXA foi invadida, em agosto de 2004. "Estavam atrás de pistas sobre os contratos da Empresa com a GTech, mas levaram computadores com informações estratégicas da Administração." Na ocasião, mais de dez advogados da CAIXA trabalharam para reaver seu patrimônio, e a ADVOCEF publicou nota repudiando a violência.

O advogado é indispensável

O presidente nacional da OAB, Roberto Busato, disse que, na ditadura, conspirou-se no Brasil contra as prerrogativas do advogado a pretexto de defesa da segurança nacional. Hoje, o pretexto é o combate à criminalidade. "Mas, ontem como hoje, o que está em pauta é a defesa da liberdade e da cidadania", afirmou. Busato citou o artigo 133 da Constituição de 1988, segundo o qual o advogado "é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Segundo o presidente da OAB, o constituinte, na verdade, definiu o advogado "como prestador de serviço de interesse coletivo e conferiu a seus atos múnus público". Os ataques às prerrogativas da advocacia são um sinal perigoso e podem resultar no enfraquecimento da profissão, alertou. Borges D'Urso acrescenta que essas prerrogativas não são privilégios e cumprem função igual às faculdades dos magistrados: independência para que possam contrariar os poderosos.

Para o filósofo e professor de Ética Roberto Romano, a democracia está na reverência pelos tribunais e promotores, sobretudo pelos advogados. "Da harmonia entre as funções brota a declaração legítima de culpa ou inocência, o *verdictum*." A polícia não pode usar a força física para a intimidação da defesa, como tem ocorrido no Brasil. Restam a imprensa, os políticos que ainda respeitam as "pessoas comuns" e os juízes que não autorizam violências policiais, conforma-se Romano.

ADEUS

Rubem Braga (*)

Adeus, escritório, adeus,
Para sempre e nunca mais.
Eu vou sair pelo mundo,
Vou pra Minas Gerais,
Já não quero mais cidade
Onde tem muita prisão
E nenhuma liberdade.
Nem quero ser lavrador.
Eu quero ser vagabundo,
Mas de espingarda na mão.
Se precisar trabalhar
Mudo sempre de patrão.

(*) O cronista Rubem Braga, capixaba de Cachoeiro de Itapemirim, nasceu em 1928 e morreu em 1990. Formado em Direito, nunca advogou. Fonte do poema: site Migalhas.

Site novo

O site da ADVOCEF, totalmente reformulado, mantém agora atualização constante. Além das matérias específicas dos advogados da CAIXA, nele estão disponíveis "links" para as principais fontes jurídicas e do noticiário em geral.

Alguns dos principais documentos discutidos no XI Congresso já estão lá, além de 300 fotos do evento.



Lúcido e aplicado

O advogado Volnir Cardoso Aragão, do JURIR/Porto Alegre, lançou em Porto Alegre o livro "Intervenção de Terceiros na Execução e Outras Questões Controvertidas", pela editora Notadez. No prefácio, Araken de Assis, desembargador do Tribunal de Justiça do RS e professor da PUC, diz que o autor é "advogado por excelência, um operador lúcido e aplicado da execução na Justiça Federal, porque integrante do valoroso corpo jurídico da Caixa Econômica Federal". Araken destaca que a monografia obteve nota máxima e a considera "um marco equiparável àqueles (...) citados e escritos por juristas consagrados".

Um leitor da Veja criticou a matéria "A ordem na papelada", da edição de 17 de agosto, que orienta a procura de um contador para a elaboração de contrato social. "O único profissional habilitado a prestar assessoria para a elaboração de quaisquer tipos de contratos é o advogado (Lei nº 8906/94, art. 1º)", corrigiu o leitor.

Receita de felicidade

Era uma vez um rapaz que pediu uma moça em casamento.

A moça disse:

- Não.

E os dois viveram felizes para sempre.

Terceirizados da CAIXA

O governo prepara a substituição dos funcionários terceirizados da administração pública. "Somente na Caixa Econômica Federal existem entre 18 mil e 20 mil funcionários trabalhando sem concurso, o que é completamente ilegal", disse à Folha de S. Paulo o procurador do Trabalho Fábio Leal Cardoso. O prazo para a saída é de quatro anos. "Os terceirizados ganham menos que os concursados, mas custam mais para o Estado, pois não têm compromisso com a administração pública", disse o procurador.

Governo X governo

Os processos de um ente governamental contra um cidadão ou empresa têm um custo médio de R\$ 2,4 mil, a cada dois anos de tramitação. O valor dobra quando as duas partes pertencem à administração pública federal, direta ou indireta. A pesquisa é da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

Encontro da ANEAC

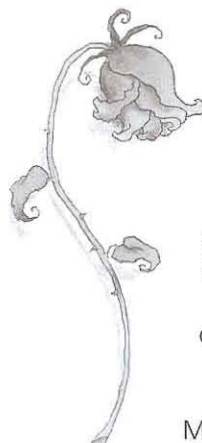
O 2º secretário da ADVOCEF, Darli Bertazzoni Barbosa, participou do III Encontro da Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da CAIXA (ANEAC), realizado em Salvador/BA, no período de 24 a 27 de agosto. No evento, Darli expôs os projetos desenvolvidos pela ADVOCEF.

É o advogado

Posse na AGECEF/PR

O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, compareceu à posse da nova diretoria da AGECEF (Associação dos Gerentes da CEF) do Estado do Paraná. Assumiu como presidente na entidade Paulo Roberto Pereira e, como vice-presidente, Sérgio Luis Scramin. A cerimônia aconteceu em Maringá, em 20 de agosto.

Poema de hoje



Mentiram-me.
Mentiram-me
ontem
e hoje mentem
novamente.
Mentem de corpo e
alma completamente.
E mentem de maneira
tão pungente
que acho que mentem
sinceramente.
(...)
Mentem, mentem e de
tanto mentir tão
bravamente
constroem um país de mentiras
diariamente.
(Afonso Romano de Sant'Anna,
em "A implosão da mentira".)

O que é?

"Primeiros anos, primeira escola. Pular academia, passar anel, lançar peão. Brincar de casinha, de boneca, de roda, de esconde-esconde, telefone sem fio. Empinar papagaio, andar em perna de pau, dançar bambolê, pular corda. Jogar iô-iô, pedrinhas, ferrão, chumbada. Escalar muro, telhados, subir em árvores. Jogar resta um, pega vareta, montar castelo de cartas de baralho." Trecho da crônica "O que é, o que é?", do livro "Fênix", recém-lançado pela advogada Virgínia Leal, do JURIR/Recife. Custa R\$ 20,00 e pode ser adquirido com a autora.

Inocente no mundo de Kafka

Henrique Chagas (*)

Epaminondas acertou a Sena, mas jogou o comprovante no lixo



Véspera de feriado prolongado. Ansiedade dobrada. Fui indicado para atuar como preposto numa audiência judicial. Não há como fugir, mas o meu gerente garantiu-me que será coisa rápida, coisa de quinze minutos. Sei não!

Recende um clima de velório sem defunto. Assim é o clima da sala de audiências. Um senhor de uns 60 anos, barbas grisalhas mal cortadas, dentes amarelados por nicotina, está acompanhado do seu advogado, gordo, paletó um número menor.

Quinze horas em ponto. O juiz olha para o alto como quem busca a onisciência divina. Permanece atento a todo e qualquer gesto. Tudo tem importância magnânima. Dá-me a sensação de que o processo se reveste dos desígnios celestiais.

Pergunta por Epaminondas. Não teria outro nome quem se diz apostador contumaz de loterias. Afirma que rotineiramente aposta os mesmos números 17, 22, 25, 32, 40 e 44 em jogos da Sena. Desatento conferiu o resultado e atirou o comprovante do jogo ao lixo. Quando ficou sabendo que ninguém levantara o prêmio, constatou tratar-se dos números que sempre jogou. Conseqüentemente, diz ser ele o único acertador.

É óbvio que o sujeito não tem qualquer direito, penso. Onde está o bilhete? Ele jogou no lixo. Não possui qualquer prova material do que afirma.

Afirma que o 25 corresponde à primeira dezena da placa da sepultura de sua irmã, o 40 corresponde à última dezena da sepultura de seu genitor - palavra ditada por seu advogado, estou certo disto - também sepultado no mesmo campo santo e o 44 corresponde ao ano do seu nascimento.

Nas perguntas, o advogado da CAIXA quer saber a razão dos outros números jogados. Fica em silêncio e nada res-

ponde. Penso, ele não tem outras pessoas afins das quais também se lembre dos números das placas de sepultura.

Na oitava das testemunhas, todos repetem o mesmo. Epaminondas gosta de jogar, joga sempre os mesmos números e acertou a Sena, mas jogou o papel no lixo e é o único ganhador daquele prêmio. Verdadeiro teatro. Olhares e gestos calculados. Imagino-me num julga-

me do incenso. Levanta, imbuído da sabedoria de todos os deuses do Olimpo, por Dionísio ou por Cícero, profere a sentença. Nada compreendo. Ouço que o autor optou por uma ação ordinária, de cunho declaratório, mas com fulcro no velho princípio de repúdio ao enriquecimento sem causa ou locupletamento indevido. Resmungo um palavrão. Sou fulminado com o olhar severo do juiz.



mento na ágora de Corinto. Que diriam Sêneca, Galião ou Dionísio? Que importa o bilhete? O que verdadeiramente importa é que aquele senhor fez o jogo e acertou os números sorteados, é o que ele afirma. Será ele o sortudo? Ou seria apenas uma ficção jurídica? A do jogador contumaz que nunca ganhou nada, e quando ganha, perde o bilhete. O apelo à piedade tocou-me o coração.

Quase dezenove horas. O juiz chama o processo à conclusão. Nada mais formal. Falta-lhe apenas um turbilho para nos envolver com fumaça e com o perfu-

Sinto-me debaixo da mesa. O tempo passa e não sei quem tem razão, pelo contrário, acho que perdemos.

Então, finalmente, o juiz diz que a CAIXA não será responsabilizada por enriquecimento sem causa porque não obteve aumento patrimonial e que o valor do prêmio foi repassado para a Seguridade Social. Dá por encerrada a audiência e ponto final. Perplexo e aturdido, saio sem saber se Epaminondas acertou ou não na loteria.

(*) Advogado da CAIXA em Presidente Prudente

O caso Nestlé-Garoto e a evolução da defesa da concorrência no Brasil

1 Introdução

Recentemente, o CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, apreciou a rumorosa operação de aquisição da empresa de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé.

Como se sabe, o Conselho, após análise dos pareceres de sua procuradoria e dos dados e parecer apresentados pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, decidiu, por maioria, determinar a desconstituição da operação, por considerar que poderia causar danos à concorrência.

Tal decisão, que causou extrema polêmica, trouxe novamente a política de concorrência ao centro de atenções na mídia, suscitando críticas e elogios dos mais diversos à decisão do CADE. De um lado, sustenta-se que essa decisão veicula uma indevida intervenção do Estado na esfera econômica, trazendo restrições à livre atuação do capital. Em contrapartida, argumentam outros que a referida decisão representa um grande marco de aprimoramento da defesa da concorrência no ordenamento pátrio.

Apesar das medidas determinadas pelo CADE guardarem correspondência com as descritas nas legislações de todos os países do mundo que dispõem de instrumentos para controlar a concentração econômica, a decisão causou reações inflamadas, o que, de certa forma, era de se prever, diante da natural contraposição entre o interesse público - defendido pela legislação de

defesa da concorrência - e o interesse privado - geralmente representado, nestes casos, por grandes grupos empresariais.

Em vista da relevância do assunto, entendemos ser conveniente tecer alguns comentários acerca do caso, delimitando os fatos e os pontos norteadores do julgamento, de forma a permitir uma análise clara da decisão do CADE e sua importância para o sistema brasileiro de defesa da concorrência.

Decisão do CADE no caso Nestlé-Garoto trouxe novamente a política de concorrência ao centro de atenções na mídia, suscitando críticas e elogios

2 Dos contornos do caso

Em fevereiro de 2002, os acionistas da empresa Chocolates Garoto S/A decidiram alienar suas participações acionárias na empresa à multinacional Nestlé, representada no Brasil pela sua subsidiária Nestlé Brasil Ltda. A operação se formalizou com a celebração de contrato de subscrição de ações, datado de 22 de fevereiro de 2002, sendo certo que, após o fechamento do negócio, que ocorreu em 28 de fevereiro de 2002, a Nestlé Brasil Ltda. passou a



Dr. Fabiano Jantalia Barbosa
Advogado da Caixa em Brasília

deter a totalidade do capital social da Chocolates Garoto S/A.

Diante do volume dos ativos financeiros envolvidos, bem como em razão do rearranjo de participação da nova organização no mercado de chocolates, as empresas envolvidas notificaram o CADE em 15 de março do mesmo ano, acerca da operação realizada, em razão do disposto no art. 54, §3º, da Lei 8.884/94, dando origem ao processo de ato de concentração n.º 08012.001697/2002-89.

O alvoroço em torno da negociação foi tamanho que, dois dias antes da notificação formal da operação junto ao CADE, a SEAE - Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda já havia apresentado ao Conselho um requerimento, sugerindo "a adoção de medida cautelar necessária para prevenir efeitos anticompetitivos derivados da operação, preservando assim a capacidade deste Conselho apreciá-lo de forma eficaz", recomendando que o CADE determinasse que "as empresas se abstenham de praticar quaisquer atos decorrentes do contrato já realizado, que

modifiquem a estrutura, as condições ou as características do mercado em vigor no momento, cuja reversibilidade seja onerosa para a coletividade"¹.

Ainda em março de 2002, as empresas Cadbury Stani do Brasil e Kraft Foods do Brasil, atuantes no ramo de chocolates e, portanto, diretamente interessadas no deslinde ao feito, apresentaram requerimentos em igual sentido ao já formulado pela SEAE, que contou com o parecer favorável da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e da Procuradoria do CADE.

O alvoroço em torno da negociação foi tamanho que, dois dias antes da notificação, a SEAE já havia apresentado um requerimento sugerindo a adoção de medida cautelar

No mesmo período, o Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santos e a Prefeitura de Vila Velha (ES) - local em que está sediada a Garoto - apresentaram manifestações defendendo a rejeição da operação.

No final de março de 2002, o CADE e as empresas envolvidas assinaram um Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação (APRO), junto aos autos do processo administrativo, com vigência até o final do julgamento do ato de concentração pelo CADE, com o objetivo de "resguardar as condições do mercado relevante de forma a evitar a ocorrência de danos irreversíveis no mesmo até que o Plenário do CADE tenha uma decisão final sobre o Ato de Concentração".

Em síntese, a celebração do APRO visava atingir os efeitos que

seriam produzidos pelas medidas cautelares requeridas, estando baseada primordialmente na obrigação, por parte das empresas envolvidas, de se abster de efetuar quaisquer alterações significativas nas suas instalações físicas, na estrutura logística ou administrativa e práticas de distribuição e comercialização da Garoto, envolvendo também a abstenção de atos de transferência ou renúncia a direitos e obrigações relativos aos seus ativos.

Posteriormente à celebração da APRO, as empresas Kraft do Brasil, Cadbury Stani e, ainda, a Parmalat do Brasil, apresentaram impugnação ao ato de concentração, tendo a primeira, em síntese, sustentado que a Nestlé teria pago preço de monopólio, de forma a afastar a participação de outras empresas no mercado; que os dados sobre mercado apresentados pela Nestlé e pela Garoto na notificação da operação teriam sido subestimados, destacando que, na verdade, com a aprovação da concentração, a nova empresa deteria cerca de 53% do mercado em termos de volume e 48% em termos de valor, o que, associado a outros fatores, acarretaria grave comprometimento da concorrência no mercado.

Após a colher os pareceres da SDE, da SEAE, da Procuradoria do CADE e do Ministério Público Federal, bem como diversas outras manifestações das empresas envolvidas e interessadas, o assunto foi finalmente levado a julgamento pelo Plenário do Conselho no início de 2004.

Em seu extenso voto, o conselheiro relator, Thompson Almeida Andrade, tratou inicialmente de definir, para efeito de análise do ato de concentração, quais seriam efetivamente os chamados mercados relevantes, isto é, quais seriam os mercados direta ou indiretamente afetados por uma possível decisão do caso.

Assim, após detida análise sobre os nichos de atuação tanto da Nestlé quanto da Garoto, o relator entendeu que balas e confeitos sem chocolates, coberturas de chocolates, achocolatados (aí incluídos o chocolate em pó e o cacau em pó) e

os chocolates sob todas as formas, excluindo os chocolates artesanais, deveriam ser definidos como os relevantes para análise dos efeitos concorrenciais da operação. Ficou igualmente definido, quanto à dimensão geográfica, que todos os mercados relevantes definidos se restringiam às fronteiras do território nacional.

Após analisar dados econômico-financeiros pertinentes à estrutura de oferta, barreiras à entrada de novo concorrentes e análise de rivalidade nos mercados relevantes definidos, bem como após estudar os níveis de eficiência econômica gerados à Nestlé em decorrência da aquisição da Garoto, o conselheiro relator concluiu que os mercados afetados apresentam com elevadas barreiras à entrada, especialmente, relativas aos elevados investimentos em propaganda e marketing para garantir atratividade e fidelidade dos consumidores às marcas e aos atributos específicos dos produtos (gosto, textura, consistência, etc) e à necessidade de deter um amplo portfólio de produtos para garantir presença nos pontos de venda. Constatou, também, que a rivalidade remanescente após o ato seria insuficiente para impedir aumentos de preço, sendo o nível das eficiências incapaz de compensar o risco concorrencial. Em síntese, a Nestlé, com a aquisição, exerceria forte poder de mercado, em prejuízo da higidez da concorrência.

O CADE decidiu que a operação deveria ser desconstituída e determinou à Nestlé que alienasse os ativos da Garoto a um terceiro interessado, com participação de mercado inferior a 20%

À vista de tais conclusões sob a ótica financeira, o Conselheiro entendeu que

¹ Ato de Concentração n.º 08012.001697/2002-89, anexo SEAE, fls. 01/05.

A operação em tela não atende aos requisitos impostos pelo § 1º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94 para que o CADE possa autorizá-la. Também não estão atendidas as condições previstas no § 2º do mesmo artigo, que prevê a possibilidade de se aprovar a operação quando necessária por motivos preponderantes da economia nacional e do bem comum, desde que atendidas pelo menos duas das condições previstas no § 1º e desde que não impliquem prejuízo ao consumidor ou ao usuário final ².

Embora não seja ainda definitiva, diante da possibilidade de discussão judicial, a decisão já se afigura como de importância singular para o sistema de defesa da concorrência do Brasil

Ato contínuo, o voto propôs que o CADE, além de decidir pela não aprovação do Ato, deveria determinar as providências cabíveis no sentido de que seja desconstituído, total ou parcialmente, seja através de distrato, cisão de sociedade, venda de ativos, cessação parcial de atividades ou qualquer outro Ato ou providência que elimine os efeitos nocivos à ordem econômica, independentemente da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados a terceiros, conforme determina o § 9º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, a fim de eliminar os efeitos nocivos advindos da operação.

Nesse sentido, o Plenário do CADE, acolhendo quase que à unanimidade do voto do relator, decidiu que a operação deveria ser desconstituída, e, com base no art. 54, § 9º, da Lei nº 8.884/94, determinou à Nestlé que alienasse os ativos da Garoto ou ativos equivalentes

àqueles adquiridos quando da realização do ato - de modo a envolver um negócio inteiro, independente e sustentável - a um terceiro interessado, aprovado pelo Plenário, que não possua participação de mercado superior a 20% no mercado relevante e que apresente-se como competidor capaz de sustentar a marca.

O CADE determinou ainda que a multinacional suíça alienasse todos os elementos de propriedade intelectual, vale dizer, registros, pedidos fórmulas e direitos inerentes às marcas de chocolates antes pertencentes à Garoto, estabelecendo que o futuro adquirente dos ativos da Garoto ficará sub-rogado em todos os direitos definidos no "contrato de subscrição" anteriormente assinado entre Nestlé e Garoto, no que for aplicável, bem como em seus anexos e instrumentos complementares, desde que compatíveis com as obrigações, faculdades e limites estabelecidos na decisão proferida nos autos do ato de concentração.

O único conselheiro a votar em sentido diferente foi o então presidente do CADE, João Grandino Rodas, que, apesar de concordar com boa parte do voto do relator, divergiu quanto à melhor forma de posicionamento do CADE quanto à operação, por entender que

A medida extrema, de desconstituição de ativos, proposta pelo voto do relator, feriu a proporcionalidade que deve reger os atos administrativos, de tal modo que, ao impor gravame exagerado às requerentes, feriu sua liberdade de livre iniciativa, impedindo que o ato pudesse ocasionar o desenvolvimento de suas potencialidades, em termos de produção de benefícios sociais e eficiências econômicas, a serem compartilhadas entre produtores e consumidores finais ³.

Em vista do exposto, o conselheiro divergente votou pela aprovação da operação com ressalvas, propondo a desconstituição apenas parcial da operação.

3 Da relevância da decisão para a defesa da concorrência no Brasil

Embora a decisão alhures comentada não seja ainda definitiva, diante da possibilidade de discussão judicial da questão, a decisão tomada pelo CADE já se afigura como de importância singular para o sistema de defesa da concorrência do Brasil, por se traduzir numa das mais vigorosas demonstrações de atuação dos órgãos que a compõem.

Em economias abertas o governo não pode dispensar dois instrumentos cruciais e complementares para o crescimento econômico: a legislação antitruste e a política de regulação econômica

Fato é que, como observa José Tavares de Araújo Júnior, secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, embora a legislação antitruste tenha sido introduzida no Brasil há 40 anos, ela só começou a adquirir relevância depois de 1994, com a edição da lei 8.884, que estabeleceu o SBDC. Inúmeros progressos foram alcançados na última década, conferindo gradualmente maior previsibilidade, transparência e efetividade à nossa política de concorrência. Os marcos principais desse período incluem o guia para a análise dos atos de concentração, a definição de normas de leniência para combater cartéis e os esforços de cooperação internacional em distintos fóruns, como a OMC (Organização Mundial do Comércio), a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e a ICN (International Competition Network) ⁴.

² Op. cit., voto do relator, p. 50.

³ Op. cit., voto do conselheiro João Grandino Rodas, p. 5.

⁴ ARAÚJO JÚNIOR, José Tavares de. *A decisão do CADE e seu contexto histórico*.

A histórica decisão destaca-se, assim, pelo pano de fundo em que se deu, sendo mais um sinal de evolução institucional dos órgãos incumbidos de aplicar a Lei de Defesa da Concorrência, que, como se sabe, além de fortalecer o CADE, transformando-o em autarquia, estabeleceu os principais parâmetros para a tipificação de um delito antitruste, tanto na forma da repressão às condutas anticompetitivas, quanto do chamado controle preventivo das estruturas de mercado, que visa justamente impedir a criação de monopólios pela proibição da concretização de fusões, aquisições ou acordos que possibilitem o exercício de um poder de mercado incontestável que se reflita em aumentos de preços e restrição de produtos.

Consoante a lição de Araújo Junior, a experiência internacional das últimas três décadas mostrou que em economias abertas o governo não pode dispensar dois instrumentos cruciais e complementares para assegurar o crescimento econômico: a legislação antitruste e a política de regulação econômica. Ambos os instrumentos possuem uma peculiaridade conhecida, a de que sua efetividade deriva da qualidade das normas jurídicas, cuja respeitabilidade é construída arduamente ao longo dos anos por meio de condutas coerentes por parte dos órgãos que aplicam a lei.

Há que se ponderar, em complemento, a lição de Cláudio Considera, que destaca que

Uma economia de livre mercado supõe que cada produtor procure maximizar seu lucro, dada uma certa tecnologia, tanto quanto um indivíduo busca maximizar seu bem estar, sujeito a sua limitação orçamentária. Se houver concorrência, este encontro de interesses levará a uma alocação ótima dos recursos produtivos do país, produzindo quantidades e qualidades de produtos de acordo com a capacidade do país, tanto quanto levará ao maior bem estar do seu povo. Concorrência existe desde que nenhum agente econômico seja capaz de impor preços nesse mercado, sendo o preço do produto resultado

do encontro dos desejos dos produtores concorrentes em ofertar quantidades e qualidades de produtos e dos desejos dos consumidores em adquirir estes produtos ⁵.

Além de seu acerto sob o ponto de vista técnico, a decisão merece prestígio pelo contexto histórico em que surge, refletindo um amadurecimento dos órgãos de defesa da concorrência no Brasil

Assim, em caso de ações nocivas à integridade da livre concorrência, como a que seria provocada pela aquisição da Garoto pela Nestlé, é fundamental que os órgãos competentes atuem de forma decisiva. Por isso, especialmente tendo em conta o cenário de instituições recém-criadas no Brasil e na maioria dos demais países e pela carência de mecanismos para enfrentar conflitos de interesses derivados da crescente globalização, decisões como a do caso Nestlé-Garoto, fortalecem de sobremaneira os instrumentos de sustentação do crescimento econômico do país, além de reforçar a credibilidade de nossas políticas públicas no plano internacional.

4 Conclusão

A decisão do CADE no ato de concentração envolvendo as empresas Nestlé e Garoto teve grande repercussão no meio empresarial e político brasileiro, tendo suscitado manifestações nos mais variados sentidos.

Os críticos da decisão - dentre os quais está em parte o ex-presidente do CADE, voto vencido no julgamento do caso - sustentam que houve indevida ou desproporcional atuação daquele Conselho na seara da livre iniciativa. Por sua vez, os defensores da decisão apontam o caso como uma importante expres-

são da atuação dos órgãos de defesa da concorrência no Brasil.

Conforme revela uma atenta análise do relatório e dos votos dos conselheiros, especialmente aquele lançado pelo relator Thompson Andrade, o posicionamento final do CADE sobre a questão baseou-se em uma minuciosa, precisa e acertada análise da situação econômico-financeira dos chamados "mercados relevantes" envolvidos, para ao final concluir que a concorrência naqueles segmentos ficaria seriamente comprometida pela operação de aquisição sub examine, tendo em vista que, com sua aprovação, a Nestlé do Brasil deteria forte poder de mercado, capaz de comprometer a livre concorrência, com prováveis efeitos negativos para o consumidor ao final.

Além de seu acerto sob o ponto de vista técnico, a decisão merece prestígio pelo contexto histórico em que surge, refletindo um amadurecimento dos órgãos de defesa da concorrência no Brasil, que, à margem das pressões econômicas ou políticas, contribuem para fortalecer a sustentabilidade do crescimento econômico do país, além de reforçar a credibilidade de nossas políticas públicas no plano internacional.

Referências bibliográficas

ARAÚJO JÚNIOR, José Tavares de. A decisão do CADE e seu contexto histórico. Disponível em < <http://www.fazenda.gov.br/seae/>>. Acesso em 12 de Agosto de 2004.

BRASIL. CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. Ato de Concentração n.º 08012.001697/2002-89. Aquisição da totalidade do capital social de Chocolates Garoto S/A pela Nestlé Brasil Ltda (...). Diário Oficial da União, Brasília, 2004 Fev 20, p. 25.

CONSIDERA, Cláudio Monteiro. Promoção e Defesa da Concorrência no Brasil. Disponível em < <http://www.fazenda.gov.br/seae/>>. Acesso em 12 de Agosto de 2004.

OLIVEIRA, Gesner. Concorrência: panorama no Brasil e no Mundo. São Paulo: Saraiva, 2001.

⁵ CONSIDERA, Cláudio Monteiro. *Promoção e Defesa da Concorrência no Brasil*.